



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - FCN
PROCESSO Nº 14/2019 FCN

Título: CREDECIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Tipo de Licitação: CREDENCIAMENTO

Regência: Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Secretaria solicitante: Fundo Municipal da Cultura.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br

A Fundação Cultural do Município de Navegantes/SC, torna pública a abertura de credenciamento de prestação de serviços de cursos de diversas modalidades artísticas vinculadas a escola de arte Dona Bentica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o CREDECIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento será constituída por meio do Anexo I (Ficha de Inscrição) e o envio da documentação conforme item 2.2, para o endereço contido no item 2.3

2.2. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

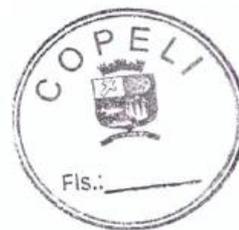
I – No caso de Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo IV)
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- e) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- f) Certidão Negativa Criminal;
- g) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- h) Fotocópia de comprovante (água, luz ou telefone) de residência atual em nome do candidato (últimos 03 meses);
- i) Currículo (Podem ser requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- j) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações). Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos, de acordo com os requisitos de formação artística;
- k) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no ANEXO I deste Edital) na área correspondente ao curso objeto da proposta.
- l) Fotocópia de documento comprovando participação em produção e gestão de projetos culturais, se houver;
- m) Fotocópia de documento comprovando participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais, se houver;
- n) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;
- o) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 37/2019 (Anexo III);

II – No caso de MEI:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo IV)
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- d) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF do empreendedor individual;
- e) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- f) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Certidão Negativa Criminal do prestador do serviço;
- k) Currículo do empreendedor individual (Podem ser requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- l) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações) na área correspondente ao curso objeto da proposta. Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos, de acordo com os requisitos de formação artística.
- m) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no ANEXO II deste Edital) na área correspondente ao curso objeto da proposta.
- n) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;
- o) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 37/2019 (Anexo III).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



3.3. A documentação deverá ser encaminhada pessoalmente ou por via postal para:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432, CENTRO
CEP: 88370-398 – NAVEGANTES/SC
ITEM: _____

3.3.1. Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I ou Anexo II);

3.4. O prazo de credenciamento compreenderá o período de **20/12/2019** a **24/01/2020**

3.4.1. Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo do item 3.4, considerando que o envelope deverá ser entregue antes da data da sessão de abertura;

3.4.2 Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 24/01/2020, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

3.5. A Comissão Julgadora analisará as inscrições de acordo com a pontuação do item 4 (subitem 4.1), deste Termo.

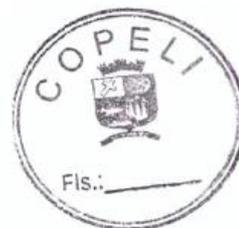
3.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I ou Anexo II) de forma incompleta e/ou em desacordo com o Edital será inabilitado.

4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

Requisitos da Qualificação Artística e Técnica	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	20
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	05
Formação Artística	Pontuação
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	50
Formação nível superior –	45

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Doutorado na área	
Formação nível superior – Mestrado na área	40
Formação nível superior - Especialização na área	30
Formação nível superior – Graduação na área	25
Formação técnica na área	10
Cursos na área	02 pontos a cada 80h

4.1.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação;

4.1.2. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na formação artística e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 anos.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

5.1.2. Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

5.2. O pagamento, será de responsabilidade da FCN - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após os serviços prestados referente aos objetos contratados;

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço;

5.3 Os serviços contratados referentes a cada curso especificado na relação de itens deverão ser prestados, pelo credenciado melhor classificado, de acordo com os critérios de avaliação do item 4.

5.3 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº. abaixo descrito:

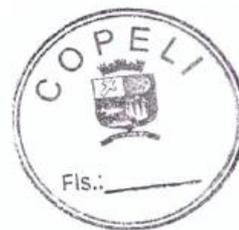
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.00	5000	6/2019	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cult

6. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final de exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos de legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

6.2 Somente será efetivado o pagamento dos serviços efetivamente realizados;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



6.3 Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CREDENCIANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- h) Todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8. DA SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

8.1 O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito;

8.2 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo CREDENCIANTE, pode ocorrer o descredenciamento do CREDENCIADO, mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa;

8.3 Ser servidor público, bem como dirigente do órgão, ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;

8.4 Ter vínculo com proponentes, fornecedores, patrocinadores, pareceristas, integrantes dos projetos culturais patrocinados pelo Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Julgadora, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Fundação Cultural de Navegantes.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Credenciamento, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados do CERTAME de Cursos serão divulgados através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

11. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 Os cursos, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.

11.2 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

12. DA PENALIDADE

12.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

19.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

19.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato.

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

13. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

13.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



13.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

13.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes.

13.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br

13.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital.

13.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

13.11 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo II – Ficha de Inscrição – MEI;

Anexo III - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009;

Anexo IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Relação de Itens.

Navegantes, 19 de dezembro de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

ANEXO I – Ficha de Inscrição Pessoa Física

Nome		CPF	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone	RG		
Nº de cadastro no SNIIC	PIS/PASEP		
Rede social			
E-mail			
Banco	Agência	Número da conta bancária	
QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA () Igual ou superior a 10 anos () Entre 5 a 10 anos () Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO ARTÍSTICA - Nível () Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado			
() Cursos na área _____ horas/aula.			

Assinatura

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

ANEXO II – Ficha de Inscrição MEI

Nome do MEI		CPF	
Nº SNIIC		CNPJ	
Endereço do MEI		Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone		RG	
Rede social			
E-mail			
Banco	Agência	Nº Conta	
QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA () Igual ou superior a 10 anos () Entre 5 a 10 anos () Inferior a 5 anos			
FORMAÇÃO ARTÍSTICA - Nível () Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado			
() Cursos na área _____ horas/aula.			

Assinatura

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 37/2009

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Concurso nº 000/2019 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ
nº _____, residente no (a) (endereço completo)
_____, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos
fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de
acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, _____ de _____ de 2019.

nome, número da identidade e CPF do participante

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP
_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO – XXX/2020 FCN
CRENCIAMENTO 14/2019 FCN

CONTRATAÇÃO CRENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC, E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira e pelo Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, Sr. Marcos Venício Montagna, nomeado através da Portaria nº 482 de 11 de fevereiro de 2019, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a _____, residente na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CPF sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de **CONTRATADA(O)** pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º 14/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de **CRENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, a fim de analisar e dar parecer técnico os projetos do Fundo Municipal de Cultura, sob o Regime de Execução Indireto, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Contrato e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento n.º 14/2019, sendo regido pelo Art. 61 da Lei 8.666/93.

2.2 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo do Edital.

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através do quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CURSO DE VIOLÃO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
2	CURSO DE VIOLÃO 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
3	CURSO DE CANTO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
4	CURSO DE DESENHO MANGÁ 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. COM FORNECIMENTO DOS	MES	9,00	1.430,00	12870,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

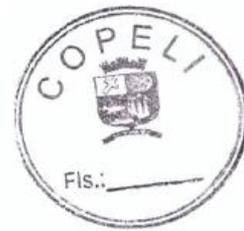


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.				
5	CURSO DE BALÉ 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
6	CURSO DE DANÇA DE SALÃO 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
7	CURSO DE DANÇA DE RUA 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
8	CURSO DE TEATRO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
9	CURSO DE CINEMA 128 HORAS/AULA A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	8,00	2.334,66	18677,28
10	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FOTOGRAFIA - NÍVEL INTERMEDIÁRIO, 40 HORAS/AULA, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	3,00	1.940,00	5820,00
11	CURSO DE CAPOEIRA 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	1,00	0,00	0
12	CURSO DE CAPOEIRA 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
13	CURSO DE ARTE URBANA (GRAFITE) 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
14	CURSO DE DESENHO ARTÍSTICO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA	MES	9,00	2.843,33	25589,97

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



	FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.				
15	CURSO DE PINTURA 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
				Total	267.977,07

3.7 O presente certame tem por objeto a contratação de 14 (quatorze) cursos a serem oferecidos de forma gratuita à comunidade pela Escola de Arte Dona Bentica, órgão vinculado à Fundação Cultural de Navegantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

4.2. Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

4.3. O pagamento, será de responsabilidade da FCN - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após os serviços prestados referente aos objetos contratados;

4.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço;

4.4 Os serviços contratados referentes a cada curso especificado na relação de itens deverão ser prestados, pelo credenciado melhor classificado, de acordo com os critérios de avaliação do item 4.

4.5 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.00	5000	6/2019	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cult

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final de exercício financeiro em que for firmado, com possibilidade de prorrogação nos termos de legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

5.2 Somente será efetivado o pagamento dos serviços efetivamente realizados;

5.3 Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- h) todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (A)

7.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.2 Obriga-se a colocar à disposição da Fundação Cultural de Navegantes, todos os serviços prestados/executados através do Edital de Credenciamento;

7.3 Responsabilizar por todos os encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o que for necessário à execução do serviço;

7.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Navegantes e a Fundação Cultural de Navegantes;

7.5 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Fundação Cultural de Navegantes:

7.5.1 Informar à Fundação Cultural de Navegantes eventual alteração de seu endereço, ou de qualquer outra alteração que se fizer e for inerente aos dados contratuais;

7.5.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos profissionais;

7.5.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital;

7.5.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Fundação

Cultural para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;

7.5.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

7.5.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação que rege o edital e a aplicável a execução dos serviços contratados;

7.5.7 O CREDENCIADO deverá cumprir com todas as obrigações e exigências estabelecidas em conformidade com o Termo de Referência contidas no Credenciamento;

7.6 Os Credenciados terão 10(dez) dias úteis para análise e emitir os pareceres dos projetos culturais a que estarão submetidos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

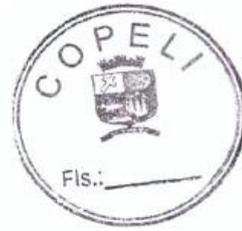
8.1 São obrigações da CREDENCIANTE, definidas no Contrato, as seguintes:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) **Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura de Navegantes/SC;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- q) Não transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pela execução dos serviços cotados, sem autorização expressa do Município;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- s) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- t) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- u) As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- w) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.
- x) Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Fundação Cultural, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CREDENCIADA(O) adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CREDENCIADA(O) toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3 A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA(O) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito;

10.2 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo CREDENCIANTE, pode ocorrer o descredenciamento do CREDENCIADO, mediante prévia comunicação por escrito, assegurando o contraditório e ampla defesa;

10.3 Ser servidor público, bem como dirigente do órgão, ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes;

10.4 Ter vínculo com proponentes, fornecedores, patrocinadores, pareceristas, integrantes dos projetos culturais patrocinados pelo Sistema Municipal de Financiamento da Cultura de Navegantes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

11.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

11.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

11.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

11.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PENALIDADE

12.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

19.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

19.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato.

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Navegantes, xxx de xxxxxxxx de 2020.

EM BRANCO

EM BRANCO

EMILIO VIEIRA
 Prefeito Municipal de Navegantes

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
 Supte. da Fundação Cultural de Navegantes

CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 Neste ato representado por
 Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____ **EM BRANCO** _____
 CPF: _____

Nome: _____ **EM BRANCO** _____
 CPF: _____

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto **CREDECIMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE DIVERSAS MODALIDADES ARTÍSTICAS VINCULADAS A ESCOLA DE ARTE DONA BENTICA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC - INCLUINDO ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CURSO DE VIOLÃO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
2	CURSO DE VIOLÃO 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
3	CURSO DE CANTO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
4	CURSO DE DESENHO MANGÁ 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
5	CURSO DE BALÉ 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
6	CURSO DE DANÇA DE SALÃO 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
7	CURSO DE DANÇA DE RUA 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
8	CURSO DE TEATRO 160 HORAS/MÊS A SEREM	MES	9,00	2.843,33	25589,97

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.				
9	CURSO DE CINEMA 128 HORAS/AULA A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	8,00	2.334,66	18677,28
10	CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FOTOGRAFIA - NÍVEL INTERMEDIÁRIO, 40 HORAS/AULA, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	3,00	1.940,00	5820,00
11	CURSO DE CAPOEIRA 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	1,00	0,00	0
12	CURSO DE CAPOEIRA 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
13	CURSO DE ARTE URBANA (GRAFITE) 80 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	1.430,00	12870,00
14	CURSO DE DESENHO ARTÍSTICO 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
15	CURSO DE PINTURA 160 HORAS/MÊS A SEREM CUMPRIDAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE CULTURA OU OUTROS ESPAÇOS DETERMINADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CURSO.	MES	9,00	2.843,33	25589,97
				Total	267.977,07

1.2 O presente certame tem por objeto a contratação de 14 (quatorze) cursos a serem oferecidos de forma gratuita à comunidade pela Escola de Arte Dona Bentica, órgão vinculado à Fundação Cultural de Navegantes.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Curso de Violão

Objetiva estimular o desenvolvimento da prática de tocar esse instrumento, bem como capacitar os alunos para a leitura de partituras, através do estímulo à aprendizagem da teoria musical. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.

Curso de Canto

No processo de desenvolvimento e aprimoramento da arte de cantar com técnica, ao longo do curso de canto o ministrante embasará seu trabalho no treinamento e aperfeiçoamento de técnicas vocais que possibilitem ao aluno participar de possíveis trabalhos na área musical coletivamente (em coros), ou individualmente (solos). Este profissional também deverá reger um coral e/ou grupo vocal formado por alunos.

Curso de Desenho Mangá

O trabalho do ministrante do curso de desenho mangá, além de fixar a técnicas básicas do desenho como proporções e principalmente de expressões, enfatizará a arte como meio de comunicação atendendo às tendências artísticas do estilo oriental. O desenvolvimento de atividades artísticas como o desenho proporciona ao educando realização e elevação da autoestima. Este profissional deverá promover exposições das produções realizadas em sala de aula.

Curso de Balé

O ministrante do curso de balé buscará atingir um apurado trabalho de coordenação corporal pelo desenvolvimento de harmonias movimentos individuais e coletivos, da sutileza do uso do corpo, e do cuidado com a postura física, tendo em vista o conhecimento histórico da música e da dança clássica, além da formação de bailarinos. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de balé formado por alunos.

Curso de Dança de Salão

Com a dança de salão, o ministrante deste curso buscará o desenvolvimento dos movimentos harmoniosos do corpo em sintonia com a variedade de estilos e ritmos musicais, além da capacidade de identificar a origem das diferentes manifestações artísticas da dança de salão. Paralelamente, o aluno será estimulado a conhecer as possibilidades de seu corpo e a conduzir com elegância seu par, aprimorando o convívio social e as boas maneiras. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de salão formado por alunos.

Curso de Dança de Rua

Tendo em vista que a arte da dança é um reflexo do dinamismo de nossos tempos, a dança de rua, particularmente, promove o movimento na sincronia musical. Para tanto, o ministrante deste curso estimulará nos alunos o desenvolvimento da percepção corporal e dos demais sentidos, buscando, através da harmonia do grupo, passar mensagens e entender a sociedade onde

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



se inserem. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de dança de rua formado por alunos.

Curso de Teatro

O desenvolvimento da arte dramática possibilitará aos alunos deste curso a formação de atores, utilizando técnicas, teorias e exercícios que estimularão a capacidade de concentração, a produção coletiva, o convívio social, despertando e ampliando a visão artística em relação ao mundo em que o educando está inserido. Este profissional deverá coordenar e promover apresentações públicas de um grupo de teatro formado por alunos.

Curso de Instrumentos de Corda

Objetiva estimular o desenvolvimento da prática de tocar esse instrumento, bem como capacitar os alunos para a leitura de partituras, através do estímulo à aprendizagem das respectivas técnicas. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.

Curso de Teoria Musical

Objetiva estimular o desenvolvimento da prática e a capacitação para a leitura de partituras, através do estímulo à aprendizagem das respectivas técnicas. Este profissional deverá promover mostras musicais das produções realizadas em sala de aula.

Curso de Cinema

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para a produção cinematográfica, como a visualização e composição de locações e figurinos, técnicas empregadas, tipos de equipamentos, possibilidades e correto manuseio do equipamento digital. Ao final do curso cada turma deverá fazer a estreia de um curta metragem.

Curso de Fotografia

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para fotografar, como a visualização e composição da imagem, técnicas empregadas, tipos de equipamentos, possibilidades e correto manuseio do equipamento digital. Ao final do curso deve-se realizar uma exposição fotográfica com os trabalhos dos alunos.

Curso de Capoeira

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para a compreensão da origem histórica da Capoeira. Apresentar e Socializar elementos de manifestações culturais diversas, vivenciando os movimentos característicos da capoeira. Ao final do curso cada turma deverá fazer uma apresentação pública. **Curso de Arte Urbana (Grafite)**

A programação do curso deve abordar discussões éticas sobre a arte e o uso do espaço urbano, assim como o conceito e a história da arte urbana desde seu início até os dias de hoje. O curso tem como objetivo ensinar e aplicar as variadas

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



técnicas de comunicação artística das ruas. Ao final do curso cada turma deverá apresentar uma exposição coletiva de conclusão.

Curso de Desenho Artístico

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para proporcionar ao educando a experiência de criação em ateliê. Instrumentalizar os recursos técnicos para a criação em desenho e estimular a reflexão poética em torno de questões conceituais na escolha do tema e sua relação com a forma. Ao final do curso cada turma deverá apresentar uma exposição coletiva de conclusão.

Curso de Pintura

A programação do curso deve contemplar aspectos fundamentais e básicos para proporcionar ao educando a experiência de uma criação artística em ateliê através da pintura em diferentes suportes. Estimular a reflexão poética em torno de questões conceituais na escolha do tema e sua relação com a forma. Ao final do curso cada turma deverá apresentar uma exposição coletiva de conclusão.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Navegantes inclui em suas ações os preceitos legais da Constituição Federal, que asseguram a todos os brasileiros o acesso à cultura.

Nesse sentido, destaca-se o art. 215, que garante a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais: “Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

A Lei que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 12.343/2010, em seu art. 2º define os objetivos do Plano, dentre eles estão: “V - universalizar o acesso a arte e a cultura; VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional.”

Já o Plano Municipal de Cultura de Navegantes tem entre suas ações o fortalecimento da Escola de Arte que agrupa cursos de diversas modalidades artísticas oferecidos pela Fundação Cultural de Navegantes. Essa ação do Plano deu origem a seguinte meta:

Meta 28 – Escola de Arte fortalecida e funcionando oficialmente até 2016, como um órgão vinculado a Fundação Cultural de Navegantes, estabelecendo suas atribuições e criando um quadro fixo de funcionários.

O fortalecimento da Escola de Arte depende da sua criação oficial e de uma estrutura administrativa mínima que permita a contratação de profissionais habilitados. Isso acontecerá através de legislação específica, qualificando e ampliando a equipe de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



profissionais, aumentando a capacidade para atendimento no que se refere a cursos e oficinas que já se realizam. Adequar os espaços às necessidades específicas do ensino de cada segmento artístico e, diversificar ainda mais os cursos e oficinas oferecidos. A Escola de Arte também deve ser vista como instituição responsável pelo desenvolvimento do Programa Municipal de Formação na área da cultura.

Como estabelecido na meta acima, a Fundação Cultural de Navegantes tinha até o ano de 2016 para oficializar a existência da Escola de Arte e mantê-la em funcionamento a partir desta data. Logo, esse processo de contratação de cursos permitirá que a Escola de Arte Dona Bentica ofereça os serviços de sua competência durante o ano de 2020.

Este processo de contratação contempla o ensino de diversas modalidades artísticas como recurso e contribuição ao desenvolvimento dos educandos. Afinado com os propósitos da produção cultural de Navegantes em promover e preservar todas as manifestações culturais, e ainda, por enquadrar-se ao Plano Municipal de Cultura, que bem define a formação na área da cultura como uma prioridade, que com suas múltiplas linguagens desenvolve a percepção, o senso estético, o espírito analítico e dá espaço à criatividade.

No contexto de trabalho, o aprendiz desenvolve sua cultura artística fazendo, conhecendo, e apreciando produções, que são ações que integram o perceber, o pensar, o aprender, o recordar, o imaginar, o sentir, o expressar e o comunicar.

Produzindo trabalhos artísticos e conhecendo essa produção nas outras culturas, o educando poderá compreender a diversidade de valores que orientam tanto seus modos de pensar e agir, como os da sociedade, em geral. Trata-se de criar um campo de sentido para a valorização do que lhe é próprio e favorecer o entendimento da riqueza e diversidade da imaginação humana.

Esta é a proposta de facilitar o desenvolvimento criativo, estimular o senso crítico e, acima de tudo, facultar a familiaridade com o belo, promover no educando a elevação do pensamento, o refinamento da comunicação, bem como elevar as vibrações de seu pensamento.

Portanto, é possível afirmar que as artes devem ser consideradas como um instrumento de socialização, que possibilitam ao aprendiz o desenvolvimento da sua capacidade crítica, criativa e amplitude de pensamento. Além disso, as artes reforçam o aprendizado na educação formal, principalmente se considerarmos que é preciso usar a matemática no ensino da música, que as diversas artes tiveram o seu desenvolvimento através dos períodos históricos e que a leitura está implícita em todo o processo de aprendizagem do fazer artístico.

Cabe-nos frisar que não possuímos no quadro de funcionários públicos, profissionais qualificados para ministrar estes cursos. A criação de cargos e a contratação por meio de concurso público de profissionais para atender demandas tão específicas torna-se inviável por serem passíveis de se tornar

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



desnecessárias nos próximos anos, o que traria grande risco de prejuízo ao erário público, com a manutenção de um funcionário, cuja função se tornou obsoleta.

O último processo lançado no primeiro semestre de 2019 teve participação de concorrentes em apenas 03 itens, restando desertos os demais, quais sejam: 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 10. Além desses itens foram incluídos outros para contratação futura, considerando a demanda que se apresenta e que precisa ser atendida assim que possível.

O presente processo de credenciamento incluiu nos procedimentos licitatórios a análise técnica dos credenciados, com o objetivo de buscar, entre os interessados, os mais qualificados para prestação dos serviços, priorizando assim a efetividade e eficiência indispensáveis na administração pública.

Desta forma, as contratações de serviços por hora propostas, vem ao encontro das disposições legais nacionais que possibilitam a utilização do ensino artístico como garantia de acesso universal aos direitos culturais constitucionalmente garantidos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solicitação de Credenciamento será constituída por meio do Anexo I (Ficha de Inscrição), e o envio da documentação conforme item 3.2 para o endereço contido no item 3.3;

3.2. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo IV)
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- e) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF;
- f) Certidão Negativa Criminal;
- g) Fotocópia da CTPS com número do PIS/PASEP;
- h) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos 03 meses);
- i) Currículo (Podem ser requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- j) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações). Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos, de acordo com os requisitos de formação artística;
- k) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no ANEXO I deste Edital) na área correspondente ao curso objeto da proposta.
- l) Fotocópia de documento comprovando participação em produção e gestão de projetos culturais, se houver;
- m) Fotocópia de documento comprovando participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais, se houver;
- n) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



o) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 37/2019 (Anexo III);

II – No caso de MEI:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo IV)
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);
- d) Fotocópia autenticada da Identidade e do CPF do empreendedor individual;
- e) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- f) Fotocópia de comprovante de residência atual em nome do candidato;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- j) Currículo do empreendedor individual (Podem ser requisitados os certificados das informações citadas no Currículo);
- k) Fotocópia de certificados de participações, dos 03 (três) últimos anos na área, que comprove notório saber técnico e artístico (Clipping de mídia, portfólio de trabalhos na área ou publicações) na área correspondente ao curso objeto da proposta. Cada 80 horas de cursos comprovados, dos 03 (três) últimos anos, contarão 02 (dois) pontos, de acordo com os requisitos de formação artística.
- l) Fotocópia do certificado de formação ou diploma, (conforme assinalado no ANEXO II deste Edital) na área correspondente ao curso objeto da proposta.
- m) Certidão Negativa Criminal do prestador do serviço;
- n) Número, nome do Banco, agência e conta corrente;
- o) Declaração de Regularidade – Resolução CNPM 37/2019 (Anexo III).

3.3. A documentação deverá ser encaminhada pessoalmente ou por via postal para:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES
RUA MARIA LEONOR DA CUNHA, Nº 432, CENTRO
CEP: 88370-398 – NAVEGANTES/SC
ITEM: _____

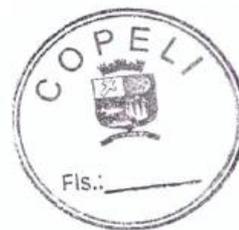
3.3.1. Será formalizado o recebimento da inscrição através de Protocolo de Entrega enviado por meio de endereço eletrônico contido na Ficha de Inscrição (Anexo I ou Anexo II);

3.4. O prazo de credenciamento compreenderá o período de **20/12/2019** a **24/01/2020**

3.4.1. Terão validade as inscrições realizadas dentro do prazo do item 3.4, considerando que o envelope deverá ser entregue antes da data da sessão de abertura;

3.4.2 Os envelopes deverão estar protocolados na Fundação Cultural de Navegantes até o dia 24/01/2020, independente se entregue pessoalmente ou via correio.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



3.5. A Comissão Julgadora analisará as inscrições de acordo com a pontuação do item 4 (subitem 4.1), deste Termo.

3.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I ou Anexo II) de forma incompleta e/ou em desacordo com o Edital será inabilitado.

4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os requisitos de qualificação artística e técnica, conforme tabela abaixo:

Requisitos da Qualificação Artística e Técnica	
Qualificação Artística	Pontuação
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	20
Experiência na área de 5 a 10 anos	10
Experiência na área inferior a 5 anos	05
Formação Artística	Pontuação
Formação nível superior - Pós-Doutorado na área	50
Formação nível superior – Doutorado na área	45
Formação nível superior – Mestrado na área	40
Formação nível superior - Especialização na área	30
Formação nível superior – Graduação na área	25
Formação técnica na área	10
Cursos na área	02 pontos a cada 80h

4.1.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação, em ordem decrescente e serão selecionados aqueles que alcançarem maior pontuação;

4.1.2. No caso de haver empate será utilizada como critério, maior pontuação na formação artística e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 10 anos.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Sob o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte;

5.2. Ficará sob responsabilidade do contratado arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5.3. O pagamento, será de responsabilidade da FCN - FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, através de dotação orçamentária própria, que ocorrerá após os serviços prestados referente aos objetos contratados;

5.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço;

5.5 Os serviços contratados referentes a cada curso especificado na relação de itens deverão ser prestados, pelo credenciado melhor classificado, de acordo com os critérios de avaliação do item 4.

5.6 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº. abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.00	5000	6/2019	Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cult

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

6.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

6.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

6.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão Julgadora, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Fundação Cultural de Navegantes.

6.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Credenciamento, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

6.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

6.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

6.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



comportamento poderá a Comissão de Licitações, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

6.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados do CERTAME de Cursos serão divulgados através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

8. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Os cursos, objetos do presente Termo, deverão ser realizados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras e Serviços.

8.2 Os serviços prestados/executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

9. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

9.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

9.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

9.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

10. RECEBIMENTO

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

10.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



10.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

10.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

10.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

11. DA PENALIDADE

11.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

11.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

11.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato.

11.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

12. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

12.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

12.4 Aplicam-se ao Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

12.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

12.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes.

12.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sitio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br

12.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital.

12.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 30 dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br).

Navegantes, 19 de dezembro de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC